

REUNIÃO DE CÂMARA DE 19/01/2004

ASSUNTO: APLICAÇÃO DO REGIME SIMPLIFICADO AOS PLANOS DE
PORMENOR DA BRISA, QUINTA DO BARÃO E MSF.

PELOURO: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

CONSIDERANDO:

1. Que a CMC em sessão pública deliberou a aprovação dos Planos de Pormenor da Quinta do Barão, sobre a proposta n.º406/03, através do aviso n.º 4377/03, no Apêndice n.º86 do DR n.º134, II série a 11 de Junho de 2003; da Brisa, sobre a proposta n.º 673/03 através do aviso n.º6251/2003, no Apêndice n.º122 do DR n.º186, II série, de 13 de Agosto de 2003; e da MSF, sobre a proposta n.º 495/03 através do aviso n.º 5696/03, no Apêndice n.º 113 do DR n.º170, II série, de 25 de Julho de 2003, que constituem anexo à presente proposta;
2. Que os referidos Planos de Pormenor foram elaborados ao abrigo do DL 380/99, de 22 de Setembro, do qual consta o regime simplificado, mas que, à data das referidas propostas ainda não estava regulado;
3. Que qualquer destes Planos se integra na modalidade simplificada de projecto urbano, que consta da norma do artigo 91º n.º 2, alínea e) do DL 380/99, de 22 de Setembro;

Resultado da deliberação

Aprovado com 3 Abs. tenções dos Srs.
Venâdores Umberto Pacheco, e
Hennera e José Jorge Lúcia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

4. Que no dia 10 de Dezembro de 2003 foi publicado o DL n.º 310/2003, que vem alterar o citado DL n.º 380/99, conferindo operatividade prática à figura simplificada de Plano de Pormenor;
5. Que, nos termos do artigo 3º, do citado DL n.º 310/03, as alterações que constam deste diploma aplicam-se aos procedimentos iniciados à data da sua entrada em vigor.
6. Que é objectivo da CMC, no respeito pelas normas do ordenamento do território em vigor, conferir maior celeridade aos procedimentos, como uma medida útil e desejável ao bom funcionamento do dever de ordenar o território.

PROPÕE-SE:

Que seja aplicado o regime simplificado ao ulterior procedimento dos referidos Planos de Pormenor, salvaguardando os procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, na modalidade de projecto urbano, nos termos do artigo 91º, n.º 2, alínea e) do DL 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL 310/03, de 10 de Dezembro.

António d'Orey Capucho

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

